

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos Vereadores e Servidores efetivos da Câmara Municipal de Equador/ RN e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º - A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos Vereadores e Servidores efetivos da Câmara Municipal de Equador/RN fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração mensal/subsídio bruto percebido pelo Servidor/Vereador, para empréstimo consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As instituições financeiras credenciadas pela Câmara Municipal de Equador/RN, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade de nova margem consignável estabelecida por este Ato Normativo.

Art. 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros firmados por Servidores do quadro efetivo, não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 4º - Os procedimentos para a formalização das consignações de que trata este Ato Normativo obedecerão aos dispostos no convênio a ser celebrado com a instituição de crédito para cada operação.

Art. 5º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Equador/RN, 22 de janeiro de 2025.

*Pedro Miguel de Medeiros Neto*  
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE

*Josimar Antônio de Souza*  
JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA

1º SECRETÁRIO